

LEI Nº 101/2024.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementar

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementar no valor total de R\$ 89.500,00 (oitenta nove mil e quinhentos reais) em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.02	Administração
02.02.00	Administração
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0003	Suporte Administrativo
04.122.0003.2007.0000	– Manutenção da Administração
Ficha – 194	- 3.3.90.93.00 – Indenização e Restituição
0.05.00	100.099 – Transf. de Convênios Diversos

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a superávit financeiro do exercício anterior, vinculado ao convenio Lei Aldir Blanc, Recurso Federal no valor de R\$ 80.500,00, (oitenta mil e quinhentos reais)

ARTIGO 3º- A cobertura dos créditos adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a anulação parcial de dotação orçamentaria, conforme abaixo;

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0010 Gestão em Ações da Saúde
10.301.0010.2033.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0.05.00-307.002 – Informatização
Ficha – 108 – R\$ -9.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 03 de Dezembro de 2024.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças